



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATA

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis às 09:05h, na Coordenação de Material e Patrimônio da Universidade Federal da Bahia, realizou-se a Licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA nº. 02/2016**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia para Execução, mediante o regime de empreitada por preço unitário, da obra de reforma da Faculdade de Direito, localizado na Rua da Paz s/n, bairro Canela, Salvador/BA. A Comissão Especial de Licitação, designada pela **Portaria de nº. 18/2016**, da Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio da UFBA, deu início à primeira fase da licitação, com o Presidente da Comissão solicitando a apresentação da credencial das empresas presentes, através de chamada nominal, na qual se apresentaram: **01) MEIR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **13.665.937/0001-28** representado em procuração por **Adilton dos Santos**, RG: **029.890.00-41** (presente), **02)TEKNIK CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: **12.431.140/0001-01** representada em procuração por **Zenita Oliveira Ribeiro de Souza**, RG: **018.644.76-71** (presente), **Moacyr de Sant'anna**, **Carlos Alberto Magalhães Santos**, **Carlos Emanuel Andrade Santana**, **Paulo Ricardo dos Reis dos Santos**, **Lucas Marques Pedreira** e **Ana Paula Maia Loula Nery**, , **03)PAULUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **02.702.285/0001 38** representado em procuração por **Marcos Vinicius Leal de Mesquita**, RG: **099.660.39-30** (presente) e **Uelbert Sacramento da Conceição**. Ato contínuo, o Presidente da Comissão, procedeu o recebimento dos envelopes 1 e 2.. em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de Habilitação, sendo os documentos distribuídos para análise e rubrica dos senhores licitantes. As credenciais apresentadas pelas empresas, juntamente com Declaração de Microempresa ou EPP, Relatórios SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, impressas pela Comissão, foram disponibilizadas para que todos os licitantes as avaliassem. Identificado por esta comissão que a Senhora **Ingra Mendes de Medeiros**, Sócia Administradora da **MEIR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** , consta um vínculo com o serviço público, conforme consulta ao SICAF, com lotação no Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgar Santos desta autarquia, configurando fato impeditivo de participação do certame, descumprindo o item 2.2.9 deste edital e Art. 9º, inciso III da Lei 8666/93. Após consulta ao site do IBAMA, ainda verificou-se que não possui certificado de regularidade do cadastro técnico federal, configurando fato impeditivo de participação do certame, descumprindo o item 5.2.1, letra f do edital, ficando esta **inabilitada para o certame**. A **TEKNIK CONSTRUTORA LTDA** e **PAULUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** comprovaram seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, através da apresentação da Certidão autenticada pela JUCEB, tendo sido comprovada a sua autenticidade através de consulta no site da JUCEB, conforme consta no rodapé da certidão. As mesmas, solicitaram enquadramento como EPP pela Declaração, anexa ao envelope de habilitação, gozando de regime diferenciado, conforme a Lei 123/2006. Após essa etapa, o Presidente da Comissão franqueou a palavra aos representantes presentes, 01) A representante da **TEKNIK CONSTRUTORA LTDA**, relata sobre a **Paulus Construções e Serviços Ltda** que não atenderam os item 5.2.2.14, 5.2.2.15 do edital, da **Meir Serviços e Construções** que não apresentou a regularidade do IBAMA, item 5.2.4 do edital. A Comissão de Licitação, após análise dos questionamentos da empresa **TEKNIK CONSTRUTORA LTDA** no que tange aos itens 5.2.2.14, 5.2.2.15 do edital, resolve manter a habilitação da empresa **PAULUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** tendo em vista que se trata de uma exigência em duplicidade, tendo sido solicitada também no envelope 02, itens 6.1.2.2. e 6.1.2.3, e por se tratar de item de

57 composição da proposta de preço e não documentação técnica. Com relação ao  
58 questionamento referente a empresa **MEIR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** que  
59 não apresentou a regularidade do IBAMA, item 5.2.4 do edital esta comissão acata,  
60 uma vez detectado o fato, conforme registrado na linha 34 a 38. Ato contínuo, a  
61 comissão identificou que a **MEIR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não atende ao  
62 item 5.2.2.4.3 do edital. A Comissão de Licitação informa aos participantes sua  
63 decisão após os questionamentos, faz-se leitura de Ata e franquia a intenção de  
64 recurso. As empresas aqui representadas declaram que não possuem intenção de  
65 impetrar recurso, nesta fase de habilitação. Ato contínuo, foi devolvido o envelope nº  
66 02, Proposta de Preço, a empresa **MEIR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.  
67 Aberto os envelopes de propostas, registra-se os valores ofertados: 1) **PAULUS**  
68 **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – R\$2.590.000,00 (dois milhões, quinhentos e**  
69 **noventa mil reais), 2) TEKNIK CONSTRUTORA LTDA – R\$3.116.775,12 (três**  
70 **milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais e doze**  
71 **centavos). Após essa etapa, o Presidente da Comissão franqueou a palavra aos**  
72 **representantes presentes, 01) A representante da TEKNIK CONSTRUTORA LTDA**  
73 **registra que a PAULUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS não atendeu ao item 6.1.6 do**  
74 **edital. Além disso, foi verificado que as composições de preço e os encargos sociais**  
75 **foram usados índices anteriores ao vigente, contrário a orientação da UFBA, dada por**  
76 **meio de resposta a pedido de esclarecimento, tendo sido publicada oficialmente no**  
77 **site da UFBA. Sendo assim, esta Comissão de Licitação suspende a sessão para**  
78 **análise e julgamento das propostas, sendo divulgado posteriormente a Ata de**  
79 **Julgamento, e abrirá imediatamente prazo recursal de 5 (cinco) dias corridos. Sem**  
80 **mais nada a registrar, eu, Márcia Elizabeth Pinheiro, Presidente da Licitação, lavro a**  
81 **presente ata que depois de lida e aprovada pela Comissão e por todos os licitantes**  
82 **presentes, segue assinada.**  
83 Salvador, 31 de maio de 2016.

84  
85 **Comissão:**

86  
87  
88   
89 Marcia Elizabeth Pinheiro  
90 Presidente

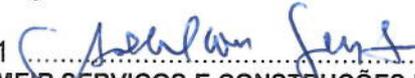
  
Eduardo Pugliese Mendonça  
Membro

91  
92   
93 Fabio Pina de Souza  
94 Membro

  
Sheila Monteiro Cabral  
Membro

95  
96   
97 Erik Mautone Pereira  
98 Membro  
99

100  
101 **Representante:**

102  
103 1   
104 MEIR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

2   
TEKNIK CONSTRUTORA LTDA

105  
106  
107 3   
108 PAULUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

4 .....

